



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	caixa	850	CAIXA DE BOMBOM – bombons de chocolate com sabores variados, embalados individualmente, embalagem secundária em caixa de papel cartão. Validade mínima de 8 meses na data de entrega. Caixa contendo no mínimo 250 gramas.	17,61
2	unidade	850	LEITE CONDENSADO – composição básica: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Inspecionado no Registro do Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem contendo 395 gramas.	10,97
3	unidade	850	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, aromatizantes, conservadores e corantes. Validade mínima de 4 meses na data da entrega. Embalagem primária plástica e embalagem secundária em caixa de papel cartão. Caixa contendo 1 unidade com no mínimo 400 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.	23,60
4	pacote	850	BISCOITO TIPO COOKIES – sabor de chocolate com gotas de chocolate ao leite. Pacote contendo 100 gramas.	7,13
5	unidade	850	SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR – apresentação pronto para beber, néctar de fruta, sabor uva, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo	9,33



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. APRESENTAR AMOSTRA.	
--	--	--	---	--

Natureza: Os produtos objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do estudo técnico preliminar (ETP), a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas natalinas por meio da aquisição por licitação convencional demonstrou ser a alternativa mais adequada entre as opções avaliadas, atendendo plenamente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções identificadas no levantamento de mercado, a solução selecionada para atender integralmente à presente necessidade é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas natalinas por meio de licitação convencional. Essa modalidade representa a melhor alternativa em termos técnicos e econômicos, proporcionando maior eficiência, qualidade, preço e otimização dos recursos públicos.

3.2. A presente aquisição contempla o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas natalinas que serão destinadas aos cidadãos que frequentam o Centro de Convivência ao Idoso, às famílias participantes dos Programas Sociais e aos servidores públicos. O CRAS é responsável por garantir a proteção básica aos cidadãos, apoiando indivíduos e famílias no enfrentamento de dificuldades e vulnerabilidades sociais, por meio de serviços, programas e projetos. O motivo para que haja aquisição das cestas natalinas se dá pelo fato de vulnerabilidade das famílias atendidas.

3.3 A entrega das cestas natalinas constitui uma ação tradicional no âmbito da gestão pública, representando um gesto de gratidão e incentivo aos servidores, que contribuem diariamente para o bom funcionamento das atividades municipais e para o atendimento de qualidade à população. Tal iniciativa visa reconhecer e valorizar o comprometimento, a dedicação e os serviços prestados ao longo do exercício, fortalecendo o vínculo entre a administração pública e seus colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos adquiridos deverão atender às seguintes especificações:

a) padrões de qualidade e validade exigidos pela legislação vigente;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b) apresentação em embalagens íntegras, devidamente identificadas;
- c) informações claras sobre marca, peso, data de fabricação e prazo de validade;
- d) os itens deverão ser entregues de forma organizada, possibilitando a montagem das cestas natalinas de acordo com as especificações definidas pela administração;
- e) garantia de substituição imediata dos produtos que não atenderem às especificações ou que apresentarem avarias, irregularidades ou inconformidades;
- f) produtos em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais legislações sanitárias vigentes;

4.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista e;
- c) Habilitação Econômico-Financeira.

4.3. Condições da entrega:

- a) o prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;
- b) o fornecedor deverá assegurar que o transporte e o manuseio dos materiais observem as normas de segurança e preservação do produto, evitando danos e contaminações;
- c) os produtos deverão ser entregues de forma integral;
- d) as entregas deverão ser acompanhadas das notas fiscais emitidas de acordo com o material entregue e ordem de fornecimento;
- e) os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo informação do lote, procedência, fabricação e validade; e número do registro emitido pelo órgão competente (quando couber);
- f) o fornecedor é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega indicado na ordem de fornecimento, incluindo custos com frete e seguros. Os materiais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, sem danos ou avarias;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

g) as entregas deverão ocorrer em horário comercial, salvo necessidade justificada e previamente autorizada pela Administração.

4.4. Obrigações da contratada:

a) substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem má qualidade;

b) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues **INTEGRALMENTE** no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Rua José Belizário Vieira, nº 765, de segunda a sextas-feiras, no horário compreendido entre às 8h e 11h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.7. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.8. A contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.9. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexactidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.10. A contratada deverá entregar os produtos, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos materiais verificando a conformidade com a ordem de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização será realizado pelo servidor Rafael José Pedrinho Belchior e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação convencional, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 58.344,00, (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de utilização de dados de pesquisa em mídia especializada e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, conforme considera o art. 23, §1º incisos III e IV da Lei 14.133/2021. No entanto, apenas dois fornecedores responderam ao e-mail enviado, de um total de sete pedidos de orçamento.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos III e IV:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.3.1. Inciso III: Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

9.3.2. Inciso IV: Permite a formação de um valor estimado de referência mais realista e alinhado aos preços praticados no mercado, evitando tanto a contratação por valores excessivos quanto a frustração do certame por estimativas subavaliadas. Além disso, essa comparação entre propostas de fornecedores distintos contribui para a verificação da compatibilidade técnica dos produtos ou serviços ofertados, aumentando a segurança na definição do objeto da contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. Da apresentação de amostras:

10.1.1. Após a fase de aceitação das propostas e verificadas as condições de habilitação, serão exigidas das licitantes declaradas vencedoras provisórias a apresentação das amostras, a fim de se evitar a entrega de produtos de qualidade duvidosa, inservível ou imprestável, mitigando o risco mediante o controle de avaliação de amostras durante o certame.

10.2. Exigência:

10.2.1. A exigência encontra amparo no art. 41, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a previsão de amostras, provas de conceito ou protótipos no edital, quando indispensável à demonstração da conformidade do objeto com as especificações.

10.2.2. A solicitação será feita de forma a não restringir a competitividade, limitando-se aos itens para os quais a verificação física seja essencial, e apenas ao licitante classificado em primeiro lugar, evitando custos desnecessários aos demais participantes.

10.3. Forma e Prazo de Entrega:

10.3.1. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas ao Órgão Licitante via postal ou mediante protocolo na sede da Prefeitura, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, CEP 14.725-000, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação do item.

10.4. Critérios de Avaliação:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.4.1. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores designados, observando-se:

- a) conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) qualidade do produto;
- c) validade e prazo de fabricação;
- d) embalagem e rotulagem;
- e) padronização e uniformidade;
- f) segurança alimentar (normas de higiene, armazenamento e transporte).

10.4.2. Deverão ser fornecidas amostras conforme relação a seguir:

ITEM 3 – PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE

ITEM 5 – SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR

10.5. Resultados da Avaliação:

10.5.1. A data de início da análise das amostras será informada pela pregoeira, via chat, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

10.5.2. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua apresentação.

10.5.3. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório com o parecer de aprovação ou não, o qual será remetido à pregoeira para divulgação via chat.

Aprovação: o processo licitatório prosseguirá com a adjudicação do objeto ao licitante.

Reprovação: o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado para apresentar amostras, nos mesmos termos.

10.6. Observações:

10.6.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela Administração até o final da validade do contrato administrativo firmado.

10.6.2. A omissão na apresentação das amostras dentro do prazo fixado neste subitem ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do referido item da proposta da licitante.

10.6.3. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.6.4. As amostras não serão devolvidas.

10.7. Sobre marcas que já foram aprovadas:

10.7.1. Considerando que determinadas marcas de produtos já foram objeto de análise técnica em processos licitatórios anteriores, restando devidamente comprovada sua adequação às normas da ABNT, certificações pertinentes e às especificações mínimas exigidas pela Administração, entende-se que não há necessidade de nova apresentação de amostras quando os licitantes ofertarem exatamente essas mesmas marcas.

10.7.2. A exigência de reapresentação de amostras de marcas já avaliadas configuraria medida meramente repetitiva, sem agregar ganho técnico ou segurança adicional ao procedimento, acarretando apenas aumento de custos e de tempo tanto para a Administração quanto para os fornecedores.

10.7.3. Dessa forma, nos itens em que constarem marcas previamente homologadas e aceitas em certames anteriores, fica justificada a dispensa da entrega de amostras, uma vez que a conformidade desses produtos já foi atestada oficialmente. Ressalta-se, entretanto, que para novas marcas não constantes da relação, permanece obrigatória a apresentação de amostras, garantindo isonomia, qualidade e fiel cumprimento das especificações do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS JÁ APROVADAS
3	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, aromatizantes, conservadores e corantes. Validade mínima de 4 meses na data da entrega. Embalagem primária plástica e embalagem secundária em caixa de papel cartão. Caixa contendo 1 unidade com no mínimo 400 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.	FESTTONE
5	SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR – apresentação pronto para beber, néctar de fruta, sabor uva, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. APRESENTAR AMOSTRA.	NUTRINÉCTAR

11. DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada as seguintes classificações: 02 – Poder Executivo; 02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2.124 – Manutenção das Atividades e Programas do C.R.A.S.; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02 – Poder Executivo; 02.01 – Administração e Finanças; 02.01.01 – Administração e Finanças; 08.244.002.2.032 – Ações do FSSM; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

12.1. FONTES DOS RECURSOS:

05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados;
01 – Tesouro.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Taiaçu, 21 de outubro de 2025.

Rafael José Pedrinho Belchior
Psicólogo